



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 005 DO CONTRATO 2022215/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
Processo LC n.º 257 – Homologado em 27/09/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução dos serviços abaixo relacionadas:

ITEM 01: Remodelação da entrada sul do Município de Pato Bragado – PR, localizada na saída para o Município de Entre Rios do Oeste, em trecho aproximado de 240m, a partir da Rua Itararé;

ITEM 02: Revitalização do passeio público e pavimentação asfáltica da via pública em determinadas quadras da Rua Arthur Scherer, quadras 05 e 06 do loteamento Fischer e quadras 05, 06 e 07 do loteamento Scherer, desta municipalidade, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo anexos ao edital.

Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato 2022215/2022, celebrado em 27 de setembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, já qualificados no Contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes do Item 01, um valor de R\$ 8.929,39 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia e parecer jurídico favorável, em anexo.

Parágrafo único: Pela glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 8.929,39 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 867.866,19 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CONTRATADA
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO 223/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº: 3530/2023

CONTRATO: CONTRATO 2022215/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, Processo LC nº 257 – Homologado em 27/09/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade da adição e supressão de valores por adequações ao projeto original

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para execução dos serviços abaixo relacionadas:

ITEM 01: Remodelação da entrada sul do Município de Pato Bragado – PR, localizada na saída para o Município de Entre Rios do Oeste, em trecho aproximado de 240m, a partir da Rua Itararé;

ITEM 02: Revitalização do passeio público e pavimentação asfáltica da via pública em determinadas quadras da Rua Arthur Scherer, quadras 05 e 06 do loteamento Fischer e quadras 05, 06 e 07 do loteamento Scherer, desta municipalidade, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo anexos ao edital.

O pedido refere-se:

Item 1: SUPRESSÃO – R\$ 8.929,39 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

Item 2: ADIÇÃO – R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade de formalizar o termo aditivo por conta de adequações do projeto. Acompanham o requerimento planilha de valores, solicitações de suplementação orçamentária e documentação de habilitação.

Cumpram-se apontar que há outro pedido de aditivo contratual para modificação dos valores que ainda não foi efetivado, tratando-se do Processo nº 2321, que teve sua análise pelo Parecer Jurídico nº 222/2023.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de acréscimos e supressões em ambos os itens do CONTRATO 2022215/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificações, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 935.448,75 (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em 27 de setembro de 2022. Sendo que o Item 01 tem o valor de R\$ 369.096,36 e o Item 02 de R\$ 566.352,39.

O presente contrato não conta com termos aditivos efetivados para alteração de suas condições, somente com o Termo Aditivo nº 001 que alterou a dotação orçamentária competente.

Entretanto, conforme apontado no relatório, houve análise nesta mesma data de outro pedido de aditivo contratual por meio do Processo nº2321 e Parecer Jurídico nº222/2023.

Em análise conjunta dos pedidos temos o seguinte:

Item 01

Pedido anterior: supressão de R\$ 8.802,64 (oito mil e oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 2,38% do valor do item.

Presente pedido - supressão – R\$ 8.929,39 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 2,41% do valor original do item.

Item 2

Pedido anterior: adição de R\$ 9.276,21 (nove mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) e supressão R\$ 59.126,74 (cinquenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1,63% e 10,43%, respectivamente, do valor do item.

Presente pedido: adição – R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a 0,12% do valor original do item.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Assim, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo orçamentação, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo para realizar os acréscimos e supressões dos itens, para adequação do projeto, vez que há justificativa e encontra-se dentro do limite legalmente previsto.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para:

Item 1: SUPRESSÃO – R\$ 8.929,39 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

Item 2: ADIÇÃO – R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).no CONTRATO 2022215/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 4 de agosto de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 29 DE JUNHO DE 2023.

REF: Contratação de empresa(s) para execução dos serviços abaixo relacionadas:

ITEM 01: Remodelação da entrada sul do Município de Pato Bragado – PR, localizada na saída para o Município de Entre Rios do Oeste, em trecho aproximado de 240m, a partir da Rua Itararé;

ITEM 02: Revitalização do passeio público e pavimentação asfáltica da via pública em determinadas quadras da Rua Arthur Scherer, quadras 05 e 06 do loteamento Fischer e quadras 05, 06 e 07 do loteamento Scherer, desta municipalidade.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – ITEM 01 - Tomada de Preços Nº 018/2022 – Contrato Nº 20222015/2022 – SUPRESSÃO – R\$ 8.929,39 (Oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

ITEM 02 - Tomada de Preços Nº 018/2022 – Contrato Nº 20222015/2022 – ADIÇÃO – R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de remodelação da entrada sul do Município de Pato Bragado, a qual se encontra localizada na saída do município para Entre Rios do Oeste – PR

Trata-se somente de aditivo de supressão de quantitativos dos itens presentes no contrato, previstos inicialmente na planilha orçamentária. A supressão proposta é referente a divergências de quantitativos inicialmente previstos e os aqueles necessários e efetivamente empregados para a adequada e efetiva implantação do objeto, tendo em vista que a presente obra tem natureza de remodelação (demolição e reconstrução).

Dessa forma faz-se necessário a supressão de quantitativos dos serviços, supracitados, os quais não são necessários para a adequada execução e





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

conclusão do objeto do contrato supracitado. Em resumo trata-se de duas fontes originárias de tais inconsistências.

A primeira delas é oriunda da abrangência total do projeto, a qual é maior do que a área efetivamente disponível e necessária para a implantação do objeto do presente contrato, tal discrepância não possui causa específica e de fácil identificação, podendo ser oriunda de levantamento topográfico deficiente ou até mesmo por transformações no local da obra em decorrência do tempo que passou entre a elaboração do projeto e sua efetiva execução.

O segundo motivo que origina a necessidade de supressões de quantitativos é decorrente de adequações realizadas in loco, durante o processo executivo e de implantação da obra, tendo em vista a efetiva compatibilização entre o projeto e os espaços e as características do local de execução, tal necessidade também não possui causa específica e de fácil identificação, sendo provavelmente oriunda de alterações promovidas in loco no intervalo de tempo entre a elaboração do projeto e sua efetiva execução.

Acrescenta-se, nesta justificativa, que todas as supressões, não prejudicam a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como não prejudica a qualidade do equipamento de infraestrutura pública urbano, visto que se trata de remodelação de via pública, a supressão proposta também não prejudica o conforto dos usuários, tampouco a segurança de todos os transeuntes.

Ainda em relação ao contrato, no item 02 que trata da Rua Arthur Scherer, foi identificado a necessidade de um quantitativo de grama a maior em relação ao projeto básico. Em duas das quadras do projeto a largura da grama prevista foi de 70cm; porém entende-se que uma largura de 1,00m seria a mais adequada para garantir um padrão de largura em relação as outras quadras projetadas. Dados as justificativas, encaminha-se a planilha de supressão em anexo constando os quantitativos e os valores para cada serviço descrito.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

S.M.J é o parecer;

LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 153036/D

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Viação, Obras e
Urbanismo

JOHNNY MARCOS WUTZKE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA –PR 84865/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2023 19:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp649cb5f8c1f09>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REMODELAÇÃO DA ENTRADA SUL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – R\$ 8.929,39 – Oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos. ITEM 01

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO							ESTADO DO PARANÁ				
							REGIONAL	PATO BRAGADO			
PLANILHA DE SUPRESSÃO							PARCELA		DATA	29/06/2023	
OBRA: REVITALIZAÇÃO - ENTRADA SUL					SAM		CONTRATO EMPREITADA:		ORDEM DE SERVIÇO:		
					Lote		Nº	215	Nº	215	
Módulo: ENTRADA SUL				Licitação	Concorrência Pública		DATA:	27/09/22	DATA	27/09/2022	
				Convênio	Vcto:		Execução		Vigência		
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UD	Quant Contrato	Custo Unitário	% de Supressão	Quantidade Suprimida	Valor da Supressão			
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									
	810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	551,70	R\$ 23,33	14,48%	79,87	1.863,37			
	100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1088,09	R\$ 2,74		71,14	194,92			
	603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	53,52	R\$ 194,79	6,49%	3,47	676,86			
	534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	599,04	R\$ 80,32	5,37%	32,19	2.585,11			
	534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	326,24	R\$ 87,97	7,14%	23,30	2.049,80			
	98504	Plantio de Grama em placas	m2	160,17	R\$ 13,06	34,26%	54,88	716,73			
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			R\$ -						
	06	Execução de passeio em blocos intertravados de concreto com bloco retangulat pigmentado, direcional ou alerta (padrão NBR 9050/2020), dimensão de 20x20cm, espessura 6cm	m2	162,81	R\$ 86,68	5,97%	9,72	842,60			
							VALOR DA SUPRESSÃO	8.929,39			





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADITIVO (ADIÇÃO) R\$ 689,70 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

ITEM 02: Revitalização do passeio público e pavimentação asfáltica da via pública em determinadas quadras da Rua Arthur Scherer, quadras 05 e 06 do loteamento Fischer e quadras 05, 06 e 07 do loteamento Scherer, desta municipalidade.

Etapa/Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor	ADIÇÃO	
	PAVIMENTAÇÃO RUA ARTHUR SCHERER					
4	MEIO-FIO E SARJETA					-
	Plantio de Grama em placas	m2	367,46	4.799,03	52,81	689,70
				566.352,39		689,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – inscrito no CNPJ sob n.º 19.268.196/0001-28, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, Loteamento Bragadense, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 27 de julho de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053
99393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.07.27 16:34:06 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 19.268.196/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:08 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **38AF.F0F7.BEC9.D639**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.196/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERSONAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R REALEZA	NÚMERO 1276	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BRAGADENSE	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERSONAL_PAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9920-7616
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.196/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R REALEZA	NÚMERO 1276	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BRAGADENSE	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERSONAL_PAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9920-7616
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **14:59:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

LAERTE RAFAEL SCHNEIDER, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil devidamente registrado sob N° PR-163488/D no Conselho Federal de Engenheiro, Arquitetura e Agronomia (CREA), inscrito no CPF sob n°. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG n° 8.885.025-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Realeza, N° 1276, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, na qualidade de TITULAR da empresa, **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Realeza, N° 1276, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948- 000, e inscrita no CNPJ sob N° 19.268.196/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41600645103 em 11/11/2013, resolvem na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/2002, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da EIRELI é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) de quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze Mil Reais) dividido em 812.000 (oitocentos e doze Mil) de quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, provenientes de aquisição de equipamentos a serem incorporados ao patrimônio imobilizado.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	100,00	812.000	812.000,00
TOTAIS:	100,00	812.000	812.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas o titular RESOLVE

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

por este instrumento CONSOLIDAR o contrato social e posteriores alterações tornando-o assim se, efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
EIRELI CNPJ 19.268.196/0001-28
NIRE: 41600645103**

LAERTE RAFAEL SCHNEIDER, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil devidamente registrado sob N° PR-163488/D no Conselho Federal de engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), inscrito no CPF sob n°. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG n° 8.885.025-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Realeza, N° 1276, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, na qualidade de TITULAR da empresa, **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Realeza, N° 1276, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948- 000, e inscrita no CNPJ sob N° 19.268.196/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41600645103 em 11/11/2013, resolvem na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/2002, ficando assim consolidadas as clausulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI e tem sua sede na Rua Realeza, N° 1276, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto: Prestação de serviços de

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, assentamento de paver, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais, rede de esgoto, prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, jardinagem, podas de arvores, varrição de ruas, coleta de lixo, comércio varejista de material de construção, pedra brita, pedra irregular, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, atividades paisagísticas, construção de edifícios, construção e instalação esportivas e recreativas, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras em alvenaria, serviços de engenharia e elaboração de projetos, fabricação de estruturas pré- moldados de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais, semelhantes, britamento de pedras, exceto associado à extração, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, fabricação de esquadrias de metal, construção de rodovias e ferrovias, aluguel de andaimes, aluguel de palcos, cobertura e estruturas e uso temporário, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, fabricação e montagem de estruturas metálicas e corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, compra e venda de imóveis próprios, comércio varejista de venda de extintores, exceto para veículos, venda e instalação de materiais de prevenção de incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 11/11/2013, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze Mil Reais) dividido em 812.000 (oitocentos e doze Mil) de quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,, o qual está totalmente

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

integralizada em moeda corrente do país e equipamentos imobilizados.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	100,00	812.000	812.000,00
TOTAIS:	100,00	812.000	812.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI cabe ao titular LAERTE RAFAEL SCHNEIDER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 19.268.196/0001-28 NIRE: 41600645103**

e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro na cidade de Marechal Cândido Rondon, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha no melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 12 de Setembro de 2022.

LAERTE RAFAEL SCHNEIDER
CPF: 065.204.749-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06520474916	LAERTE RAFAEL SCHNEIDER



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2022 21:23 SOB Nº 20227319230.
PROTOCOLO: 227319230 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214221128. CNPJ DA SEDE: 19268196000128.
NIRE: 41600645103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.268.196/0001-28

Certidão n°: 12546959/2023

Expedição: 24/03/2023, às 08:10:13

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.268.196/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2267/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 142972 - PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 19.268.196/0001-28
Endereço: Rua REALEZA, 1276
Complemento: CASA
Bairro: LOTEAMENTO BRAGADENSE
Cidade: Pato Bragado
CEP: 85.948-000
Estado: Paraná

[FINALIDADE]

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações:

[DATA DE EMISSÃO]

13/07/2023

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Pato Bragado:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Dívida	211-SUPER SIMPLES - DAS	2019	Suspensão

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Pato Bragado - PR, 13 de julho de 2023 .



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030587710-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.268.196/0001-28**
Nome: **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.268.196/0001-28
Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA REALEZA 1276 / LOT BRAGADENSE / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506075172663630

Informação obtida em 27/07/2023 14:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br